



759  
AD

**CONTRATO DE Nº 026/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO E A EMPRESA ROSÂNGELA DUARTE DE ALCÂNTARA - ME PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 12.207.536/0001-61, com sede na rua José Alexandre, nº. 155, Centro, Girau do Ponciano, estado de Alagoas, CEP 57.360-000, neste ato representada por seu prefeito, senhor David Ramos de Barros, portador do RG nº. 1.762.576 SSP/AL e inscrito no CPF nº 007.504.604-07; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 14.885.055/0001-30, com sede na rua Professor Lauro Mendonça, nº. 157, centro, Girau do Ponciano, estado de Alagoas, CEP 57.360-000, neste ato representada pela secretária municipal de assistência social, senhora Cristiane de Fátima Batista Oliveira, portadora do RG nº. 35524949-2 SSP/SP e inscrita no CPF nº. 276.864.648-22; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GIRAU DO PONCIANO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 11.277.599/0001-21, com sede na rua da Matriz, nº. 78, centro, Girau do Ponciano, estado de Alagoas, CEP 57.360-000, neste ato representada pela secretária municipal de saúde, senhora Maria Gorete Santos Santana, portadora do RG nº. 892.013 SSP/AL e inscrita no CPF nº. 606.233.904-00; **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 07.712.308/0001-09, com sede na rua Deputado Antônio Gomes de Barros, nº. 53, progresso, Girau do Ponciano, estado de Alagoas, CEP 57.360-000, neste ato representada por seu superintendente, senhor Gonçalo Bezerra César, portador do RG nº. 1.442.503 SSP/AL e inscrito no CPF nº. 028.109.024-61; e **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 07.727.128/0001-09, com sede na rua Capitão Pedro Soares, nº. 115, centro, Girau do Ponciano, estado de Alagoas, CEP 57.360-000, neste ato representada por seu presidente, senhor Nilson Soares Rodrigues, portador do RG nº. 1.775.419 SSP/AL e inscrito no CPF nº. 042.699.234-23; doravante denominados apenas **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** A empresa **ROSÂNGELA DUARTE DE ALCÂNTARA-ME** inscrita no CNPJ sob o nº 14.906.190/0001-15 e estabelecida na Avenida Rotary, nº 09, Palmeira de Fora, Palmeira dos Índios/AL, representada pela sua titular administradora, Sra. Rosângela Duarte de Alcântara, portador do RG nº. 780.590 SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº 562.872.674-53, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por registro comercial, doravante denominada apenas **CONTRATADA**;

Os **CONTRATANTES**, nos termos do processo administrativo nº 1100/2017 e do pregão presencial de nº 005/2017, e em observância às disposições da Lei no 8.666, de 1993, da Lei no 10.520, de 2002, e da Lei no 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Página 1 de 23

*(Handwritten signatures and initials)*



760  
*[Handwritten signature]*

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios destinados aos órgãos e entidades da Administração municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Presencial nº 005/2017 e na proposta dele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Lote 02 – Verduras (legumes e hortaliças)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ALHO: in natura; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: bulbo arredondado, cabeça inteira, dentes firmes, sem machucões e deterioração, com aroma próprio; UNIDADE DE COMPRA: Kg; PRAZO DE VALIDADE: Indeterminado.	Kg	131	IN NATURA	R\$20,08	R\$2.630,48
55	LEGUMES/HORTALIÇAS: abóbora, tipo de leite; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: com coloração uniforme, polpa firme, sem rachaduras, pancadas, deterioração, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo; UNIDADE DE COMPRA: kg;	Kg	370	IN NATURA	R\$1,79	R\$662,30

Página 2 de 23

*[Handwritten signatures and marks]*



765  
A

	PRAZO DE VALIDADE: Indeterminado.					
56	LEGUMES/HORTALIÇAS: alface, tipo lisa ou americana; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: fresca, tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo; UNIDADE DE COMPRA: Maços de 100g; PRAZO DE VALIDADE: Indeterminado.	Maço de 100g	618	IN NATURA	R\$1,12	R\$692,16
57	LEGUMES/HORTALIÇAS: batata inglesa; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: tipo monalisa, firme, sem rachaduras, pancadas e deterioração, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que	Kg	779	IN NATURA	R\$2,22	R\$1.729,38

Girau

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



762  
①

	permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo; UNIDADE DE COMPRA: kg; PRAZO DE VALIDADE: Indeterminado.					
58	LEGUMES/HORT ALÍÇAS: beterraba; CARACTERÍSTIC AS ADICIONAIS: sem folhas, de primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície, ausência de parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo; UNIDADE DE COMPRA: Kg; PRAZO DE VALIDADE: Indeterminado.	Kg	215	IN NATURA	R\$2,79	R\$599,85
59	LEGUMES/HORT ALÍÇAS: Cebola branca; CARACTERÍSTIC AS ADICIONAIS: isenta de deterioração, rachaduras, pancadas, fungos e parasitas,	Kg	526	IN NATURA	R\$2,22	R\$1.167,72

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



763

	apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas ao consumo; UNIDADE DE COMPRA: Kg; PRAZO DE VALIDADE: Indeterminado.					
60	LEGUMES/HORTALIÇAS: Cebolinha; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: com talo, graúdas, sem manchas, coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, isenta de deterioração, fungos e parasitas, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas ao consumo; UNIDADE DE COMPRA: Maços de 100g; PRAZO DE VALIDADE: Indeterminado.	Maços de 100g	641	IN NATURA	R\$0,67	R\$429,74
61	LEGUMES/HORTALIÇAS: cenoura; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: consistente, com cor amarelo-alaranjado, isenta de deterioração, rachaduras,	Kg	576	IN NATURA	R\$2,22	R\$1.278,72



764  
*[Handwritten signature]*

	pancadas, fungos e parasitas, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas ao consumo; UNIDADE DE COMPRA: Kg; PRAZO DE VALIDADE: Indeterminado.					
62	LEGUMES/HORTALIÇAS: chuchu; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: consistente, isento de deterioração, rachaduras, pancadas, fungos e parasitas, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas ao consumo; UNIDADE DE COMPRA: Kg; PRAZO DE VALIDADE: Indeterminado.	Kg	381	IN NATURA	R\$2,23	R\$849,63
63	LEGUMES/HORTALIÇAS: Coentro; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: folhas inteiras, sem manchas, coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, isenta de deterioração, fungos e parasitas,	Maço de 100g	720	IN NATURA	R\$0,67	R\$482,40

*[Handwritten signatures and initials]*



765  
*[Handwritten signature]*

	apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas ao consumo; UNIDADE DE COMPRA: Maços de 100g; PRAZO DE VALIDADE: Indeterminado.					
64	LEGUMES/HORTALIÇAS: Couve folha; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: folhas inteiras, firmes, sem manchas, coloração uniforme, intactas e bem desenvolvidas, isenta de deterioração, fungos e parasitas, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas ao consumo; UNIDADE DE COMPRA: Maços de 100g; PRAZO DE VALIDADE: Indeterminado.	Maço de 100g	205	IN NATURA	R\$0,67	R\$137,35
65	LEGUMES/HORTALIÇAS: pimentão verde; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: consistente, isento de deterioração, rachaduras, pancadas, fungos e parasitas, apresentando grau	Kg	343	IN NATURA	R\$2,79	R\$956,97

*[Handwritten signatures and marks]*



766  
AD

	de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas ao consumo; UNIDADE DE COMPRA: Kg; PRAZO DE VALIDADE: Indeterminado.					
66	LEGUMES/HORTALIÇAS: repolho verde; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, isento de deterioração, rachaduras, pancadas, fungos e parasitas, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas ao consumo; UNIDADE DE COMPRA: Kg; PRAZO DE VALIDADE: Indeterminado.	Kg	313	IN NATURA	R\$1,96	R\$613,48
67	LEGUMES/HORTALIÇAS: tomate; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: semi-maduro, consistente, isento de deterioração, rachaduras, pancadas, fungos e parasitas, apresentando grau	Kg	901	IN NATURA	R\$2,23	R\$2.009,23

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



767  
#

de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas ao consumo; UNIDADE DE COMPRA: Kg; PRAZO DE VALIDADE: Indeterminado.						
Valor total do lote						R\$14.239,14

Lote 04 – Embutidos (calabresa, charque e salsicha)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	CALABRESA: defumada; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: selecionada, alto teor de proteína, carboidrato e lipídios, inspecionada pelo Ministério da Agricultura, na embalagem deveram contar dados de identificação do produto, data de validade. Temperatura 5°C a menos 10°C.; UNIDADE DE MEDIDA: kg; PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 02 meses.	kg	423	LEBON	R\$11,51	R\$4.868,73
28	CHARQUE: bovino, dianteiro; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: embalado a vácuo, inspecionado pelo SIF/DIPOA, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que	Unidade de 500g	771	QUEM SABE SABE	R\$9,99	R\$7.702,29

Página 9 de 23

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



768

	alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas); UNIDADE DE COMPRA: Embalagem com 500g; PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 04 meses.					
97	SALSICHA: tipo hot-dog. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: De primeira qualidade, unidade com peso de aproximadamente 40g, produto cárneo obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais (carne bovina, suína e aves), com condimentos triturados, misturados e cozidos. O produto deverá apresentar textura, cor, odor e sabor característicos. Embalado a vácuo, em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, contendo tabela nutricional, informações do produto, data de fabricação, prazo de validade, certificação do ministério da agricultura e demais registros obrigatórios conforme legislação em vigor. Temperatura 5°C a menos 10°C.; UNIDADE DE COMPRA: kg PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 120 dias a partir da data de entrega.	Kg	366	ESTRELA	R\$5,16	R\$1.888,56
Valor total do lote						R\$14.459,57

Página 10 de 23



769  
*[Handwritten signature]*

Lote 08 - Frutas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	FRUTA: abacaxi, in natura; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: de 1ª qualidade, sem pancadas, isenta de deterioração, fungos ou parasitas, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo, unidade com peso entre 1,5 a 2 kg; UNIDADE DE COMPRA: kg; PRAZO DE VALIDADE: Indeterminado.	Kg	532	IN NATURA	R\$2,49	R\$1.324,68
47	FRUTA: Banana, tipo prata; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: firme, sem rachaduras e pancadas, isenta de deterioração, parasitas, larvas e sujidades, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas ao consumo; UNIDADE DE COMPRA: Dúzia; PRAZO DE VALIDADE: Indeterminado.	Dúzia	539	IN NATURA	R\$2,49	R\$1.342,11
48	FRUTA: goiaba, in natura; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: tipo	Kg	544	IN NATURA	R\$3,60	R\$1.958,40

Página 11 de 23

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signatures]*



770  
A

	vermelha, semi-madura, de 1ª qualidade, sem pancadas, isenta de deterioração, fungos ou parasitas, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo; UNIDADE DE COMPRA: kg; PRAZO DE VALIDADE: Indeterminado.					
49	FRUTA: laranja, tipo pera; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: in natura, casca sã, sem rupturas e pancadas, isenta de deterioração, fungos ou parasitas, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo; UNIDADE DE COMPRA: kg; PRAZO DE VALIDADE: Indeterminado.	Kg	577	IN NATURA	R\$1,49	R\$859,73
50	FRUTA: limão, tipo tahiti; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: in natura, casca sã, sem rupturas e pancadas, isenta de deterioração, fungos ou parasitas, apresentado grau de maturação que	Kg	171	IN NATURA	R\$3,74	R\$639,54

*[Handwritten signatures and initials]*



778  
A

	permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo; UNIDADE DE COMPRA: kg; PRAZO DE VALIDADE: Indeterminado.					
51	FRUTA: maçã, tipo nacional; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: in natura, casca sã, sem rupturas e pancadas, isenta de deterioração, fungos ou parasitas, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo, unidade com peso aproximado de 100g; UNIDADE DE COMPRA: kg; PRAZO DE VALIDADE: Indeterminado.	Kg	505	IN NATURA	R\$4,13	R\$2.085,65
52	FRUTA: maracujá; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: in natura, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, sem rupturas e pancadas, isenta de deterioração, fungos ou parasitas, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e	Kg	589	IN NATURA	R\$2,73	R\$1.607,97

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



772  
AD

	conservação em condições adequadas ao consumo; UNIDADE DE COMPRA: kg; PRAZO DE VALIDADE: Indeterminado.					
53	FRUTA: melancia; CARACTERÍSTICA S ADICIONAIS: in natura, firme, sem rupturas e pancadas, isenta de deterioração, fungos ou parasitas, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo, unidade com peso aproximado de 04 kg; UNIDADE DE COMPRA: kg; PRAZO DE VALIDADE: Indeterminado.	Kg	529	IN NATURA	R\$1,25	R\$661,25
Valor total do lote						R\$10.479,33

Lote 09 – Raízes/Tubérculos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54	INHAME: in natura; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: de boa qualidade, compacto, firme, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderidos a superfície externa, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e	Kg	714	IN NATURA	R\$4,98	R\$3.555,72

Página 14 de 23

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



773

conservação em condições adequadas ao consumo; UNIDADE DE COMPRA: Kg; PRAZO DE VALIDADE: Indeterminado.						
Valor total do lote						R\$3.555,72

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei no 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ 42.733,76 (quarenta e dois mil setecentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Girau do Ponciano, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Classificação funcional programática: 02.0200.04.122.9017.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Classificação funcional programática: 02.0200.04.122.9017.2004 - Manutenção da Procuradoria Municipal

Classificação funcional programática: 02.0200.04.122.9017.2005 - Manutenção de Guarda Municipal;

Classificação funcional programática: 03.0300.04.122.9005.2006- Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Classificação funcional programática: 05.0500.12.122.9028.2011- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;

Classificação funcional programática: 06.0600.10.122.9028.2016- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;



774  
A

Classificação funcional programática: 06.1500.10.301.9032.2058- PAB- Piso da Atenção Básica;

Classificação funcional programática: 06.1500.10.302.9036.2069- MAC- Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

Classificação funcional programática: 06.1500.10.303.9036.2070- CAPS- Centro de Atenção Psicossocial;

Classificação funcional programática: 07.0700.08.122.9028.2018- Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Classificação funcional programática: 08.0800.20.122.9028.2020- Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura;

Classificação funcional programática: 09.0900.15.122.9005.2022- Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Classificação funcional programática: 10.1000.26.122.9005.2028 - Manutenção da Superintendência Municipal de Transporte;

Classificação funcional programática: 12.1200.13.122.9005.2029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte;

Classificação funcional programática: 13.1300.09.271.9028.2034 - Manutenção do IMPS - Instituto de Previdência Social;

Elemento de Despesa: 33.90.30.07- Gêneros de alimentação.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através cheque nominal, transferência ou ordem bancária, para crédito na conta da CONTRATADA no Banco (104) Caixa Econômica Federal, agência 2046, conta 776-6.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Página 16 de 23

Girau

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



775  
A

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Página 17 de 23

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



776  
A

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens será de acordo com o estabelecido no termo de referência da licitação que originou esta avença, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no Almoxarifado central do município, situado à rua Vereador Agostinho, nº. 40, Pratinhas, Girau do Ponciano/AL.

7.2. O prazo de validade dos produtos, na data da sua entrega, não poderá ser inferior àquele indicado no Termo de Referência.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a realização do acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados será realizada pelo senhor Wagner Alves Soares, Chefe do Setor de Compras.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, oportunamente designados pela autoridade competente.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



777  
*[Handwritten signature]*

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico que originou esta contratação;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

*[Handwritten initials]*

Página 19 de 23

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



778  
[Handwritten signature]

9.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

9.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico;

9.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 10. CLÁUSULA DEZ – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei no 8.666, de 1993, da Lei no 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta;

10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

10.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

[Handwritten signatures and marks]



779  
A

10.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº. 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013.

10.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 11. CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



780  
AA

## 12. CLÁUSULA DOZE – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei no 8.666, de 1993, na Lei no 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei no 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO

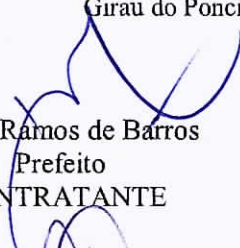
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei no 8.666, de 1993.

## 15. CLÁUSULA QUINZE - FORO

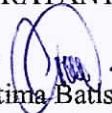
15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Girau do Ponciano/AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Girau do Ponciano/AL, 19 de setembro de 2017.

  
David Ramos de Barros  
Prefeito  
CONTRATANTE

  
Rosângela Duarte de Alcântara  
CONTRATADO

  
Cristiane de Fátima Batista Oliveira  
Secretária Municipal de Assistência Social  
CONTRATANTE

  
Vagner Alves Soares  
Fiscal

  
Maria Gorete Santos Santana  
Secretária Municipal de Saúde  
CONTRATANTE





PREFEITURA DE  
**Girau**  
do Ponciano  
*construindo o futuro hoje*

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL  
Pregão Presencial de nº. 005/2017

785

Gonçalo Bezerra César  
Superintendente Mun. de Transito e  
Transporte  
CONTRATANTE

Nilson Soares Rodrigues  
Presidente do Instituto Mun. de Prev. Social  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF nº:

093.365.374-31

Nome:

CPF nº:

048.447.904-04